



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Credenciamento CHUE - Médicos

Relatório das Comissões - FHEMIG/CHU/CREDENCIAMENTO - 2022

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

CREDENCIAMENTO MÉDICO

MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO

PROFISSIONAL MÉDICO: Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa

CATEGORIA: 5 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA

PROCESSO SEI CREDENCIAMENTO: 2270.01.0054014/2022-39

PROCESSO SEI ANÁLISE DOCUMENTAL: 2270.01.0062525/2022-35

OBJETO: Credenciamento pela Fhemig de profissionais médicos, na modalidade de pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

REFERÊNCIA: Recurso interposto ao resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

Senhora Presidente,

Trata o presente de recurso interposto pelo profissional médico Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa, CPF 065.***.***-74, no que tange à Ata de resultado preliminar credenciamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência publicada em 14/12/2022 (57744206).

Exigências constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, devidamente observadas pela Comissão de Credenciamento.

Ressaltam-se as seguintes previsões editalícias:

5.2 Não poderão participar do credenciamento profissional médico que: 5.2.1 Possuir vínculo efetivo, comissionado ou temporário com a Fhemig, regido pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ou pela Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e pelo Decreto nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020;

(...)

7.4.2.6 Serão conhecidos somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

1. DO RESUMO DOS FATOS

Conforme se depreende dos autos, o profissional médico Aprofissional médico Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa, CPF 065.***.***-74, solicitou credenciamento por meio do preenchimento, aos

02/12/2022 08:59:14, de formulário eletrônico específico, disponibilizado em <https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos>.

O profissional médico apresentou os documentos relacionados no Anexo II-A do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, tendo preenchido e anexado, nos campos correspondente do formulário eletrônico, a Solicitação de Credenciamento e Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos de que trata o Anexo IV e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD do Anexo V.

Os demais documentos listados na Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II-A, foram digitalizados e anexados nos campos respectivos.

Conforme relatado no Parecer Técnico FHEMIG/CHU/CREDENCIAMENTO nº. 10/2022 (57518471), instituída pela Portaria Presidencial nº 2.369, de 29 de novembro de 2022 (56881282), foi observado que o profissional possui vínculo vigente de contrato com a Fhemig no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência no Hospital João XXIII.

Além disso, no ANEXO IV-A REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA consta - "não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig."

Nessa perspectiva, o profissional foi INABILITADO com fundamento nos itens 5.2.1 e Anexo IV-A do Edital.

O profissional médico foi notificado sobre sua inabilitação por e-mail, em 15/12/2022, conforme e-mail (57801780) e por meio de publicação, em 14/12/2022, da Ata de resultado preliminar credenciamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência (57744206).

Foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação para apresentar a peça recursal em formulário eletrônico específico, disponibilizado em <https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos>. O formulário de recurso foi preenchido aos 15/12/2022 11:48:45.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Foi facultada a apresentação de recursos em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da análise documental. Considerando que a publicação foi feita em 22/11/2022 (56534412), o prazo tem início em 15/12/2022 e finda em 16/12/2022.

Portanto, o preenchimento do formulário de recurso foi realizado tempestivamente e será analisado.

3. DO PEDIDO DE RECURSO E CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Regularmente notificado acerca da decisão de inabilitação, o profissional médico interessado apresentou as seguintes razões recursais:

Bom dia.

Realizei a inscrição para médico (área: neurocirurgia) referente ao edital 05/2022. No resultado, consta que fui considerado inabilitado devido a problemas nos itens 5.2.1 e 6.1, referente ao anexo IV (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA). Conferi meu formulário de inscrição, e lá consta como enviado o anexo IV em pdf, preenchido, assinado e escaneado, conforme orientação. Mando em anexo novamente o documento em questão, exatamente como enviado no formulário de inscrição. Envio também outra versão dele, também assinada digitalmente.

Ao considerar o pleiteado pelo profissional médico, faz-se necessário esclarecer que o item 5.2.1 do Edital veda a participação de quem possui vínculo efetivo, comissionado ou temporário com a Fhemig, regido pela Lei nº 869/1952, ou pela Lei nº 23.750/2020, e pelo Decreto nº 48.09/2020. Essa previsão está alinhada com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Esta Comissão de Credenciamento apurou que, de fato, o médico possui vínculo com o HJXXIII. Contudo, ele é Residente na unidade assistencial nos termos da Lei Federal nº 6.932/1981, e não possuindo vínculo estatutário regido ou tendo sido contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ANEXO IV-A
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento, eu Guilherme Roberto Vasconcelos Barbosa inscrito no CPF sob o número 065.1360.706 - 34, SOLICITO CREDENCIAMENTO na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig) para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência. DECLARO, ainda, sob as penas do art. 299 do Código Penal:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo de credenciamento e para licitar ou contratar com a Administração Pública previstos na subcláusula 5.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig);
- c) não violar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) não possuir vínculo estatutário, comissionado ou temporário com a Fhemig;
- e) não enquadrar nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
- f) não possuir mais de um vínculo público, observado o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) serem autênticos e verdadeiros todos os dados e documentos por mim digitalizados e anexados no formulário de inscrição do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, sendo as cópias legíveis e fidedignas aos documentos físicos originais, observados o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, as demais determinações previstas na legislação.

Declaro, ainda, aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 e seus anexos, inclusive a Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento, bem como das normas legais do qual ele decorre e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e convocações, bem como dos atos normativos pertinentes expedidos pela Fhemig, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação que venha alterar a atual situação

Dessa forma, o profissional médico demonstrou atender os requisitos editalícios de participação no credenciamento e a decisão sobre sua documentação merece ser revisada, passando sua situação para habilitado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., pelas razões expostas nesta manifestação, opinamos pela revisão da decisão proferida por esta Comissão Credenciamento, alterando a situação do profissional médico para HABILITADO.

É o entendimento desta Comissão de Credenciamento, o qual submetemos à consideração da Presidência da Fhemig pela reconsideração ou manutenção da decisão, conforme prescrições do item 7.4.2.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 05/2022.

Simone Silva Costa Pereira

Presidente da Comissão

Masp: 12156253

Monique Correa e Castro de Sá

Membro da Comissão

Masp : 11218203

Vivian Pacheco de Lemos

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Monique Correa E Castro De Sa, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Costa Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Pacheco De Lemos, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57856712** e o código CRC **D099C636**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefia Gabinete

Processo nº 2270.01.0062525/2022-35

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 53/2022/FHEMIG/CHEFIA GABINETE

PROFISSIONAL MÉDICO: Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa

CATEGORIA: 5 - MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA

PROCESSO SEI CREDENCIAMENTO: 2270.01.0054014/2022-39

PROCESSO SEI ANÁLISE DOCUMENTAL: 2270.01.0062525/2022-35

OBJETO: Credenciamento pela Fhemig de profissionais médicos, na modalidade de pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.852/2020 e pelo item 7.4.2.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, tendo em vista que o item 5.2 veda a participação de quem possui vínculo efetivo, comissionado ou temporário com a Fhemig e as restrições previstas no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Relatório Recurso - FHEMIG/Comissão de Credenciamento, DECIDE conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a reforma da decisão de inabilitação do profissional médico Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa, CPF 065.***.***-74, alterando sua situação para HABILITADO.

Ao Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência para os procedimentos administrativos cabíveis.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 16/12/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57909028** e o código CRC **D074FA99**.

Referência: Processo nº 2270.01.0062525/2022-35

SEI nº 57909028